

DECRETO Nº 019/2020 – GP

PUBLICADO
02/06/2020
Gabinete

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTREMAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA-PA.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Brejo Grande do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 02/2020 CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC com recomendações atinentes ao novo Coronavírus (COVID-19); (https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria_de_comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>);

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2020 do Ministério Público do Estado do Pará que recomenda medidas de contingenciamento da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO as normas estaduais de prevenção do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Altera redação dos Artigos 3º e 4º do Decreto nº 05/2020 - GP, que passará a ter a seguinte redação:

~~**Art. 3º** - Servidores acima de 60 anos serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata por período de 30 dias.~~

***Art. 3º** - Servidores acima de 60 anos serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata até 30 de junho.*

~~**Art. 4º** - Servidores com doenças crônicas serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata por período de 30 dias, mediante apresentação de laudo médico.~~

***Art. 4º** - Servidores com doenças crônicas serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata até 30 de junho, mediante apresentação de laudo médico.*

Art. 2º - Altera redação do Artigo 1º do Decreto nº 018/2020 - GP, que passará a ter a seguinte redação:

~~**Art. 1º** - Fica determinado à suspensão das aulas da rede pública municipal do dia 01 de maio ao dia 15 de maio 2020;~~

***Art. 1º** - Fica determinado à suspensão das aulas da rede pública municipal do dia 01 à 30 junho.*

Art. 3º - Altera redação do Artigo 2º do Decreto nº 017/2020 - GP, que passará a ter a seguinte redação:

~~**Art. 2º** — Ficam suspensas até 31 de maio, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia-PA:~~

***Art. 2º** - Ficam suspensas até 30 de junho, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia-PA:*

~~I — praças públicas, feiras livres e comércio ambulante;~~

I - Comércio ambulante;

~~II — clubes, academias de ginástica e musculação, bares e casas de eventos;~~

II - clubes, bares e casas de eventos;

~~XII — atividades religiosas de qualquer natureza, obedecendo as determinações do Ministério da Saúde e regulamentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.~~

XII - atividades religiosas de qualquer natureza fica restrita a dois "cultos, missas ou reuniões" por semana, obedecendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, seguindo as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

MARCOS DIAS DO
NASCIMENTO:0002
5706101

Assinado de forma digital por
MARCOS DIAS DO
NASCIMENTO:00025706101
Dados: 2020.06.02 12:45:58 -03'00'

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal